



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Recomendação CES/RS nº 02/2024

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, *ad referendum* de seu plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90 e a Lei Estadual de nº 10.097/94 e,

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul tem passado por eventos climáticos extremos, através da passagem de ciclones extratropicais desde 2023, e que vem causando perdas de vidas, além da destruição de moradias, plantações e malha viária,

Considerando que desde a data de 26 de abril do corrente, novamente este Estado passa por fortes chuvas, enchentes, aumento do nível dos rios, destruição de barragens e principalmente mais perda de vidas, além de inúmeros desabrigados;

Considerando que o Governo do Rio Grande do Sul declara estado de calamidade pública, por meio de decreto publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de maio, válido por 180 dias.

Considerando que a medida estabelece que os órgãos e entidades da administração pública prestarão apoio à população nas áreas afetadas pelos efeitos climáticos adversos,

Considerando que os dados do Boletim da Defesa Civil do dia 12/05, às 9h, informa que já há 446 municípios atingidos, 143 mortes confirmadas, 806 feridos, 81.170 pessoas em abrigos, 537.380 pessoas desalojadas, e um total de 2.115.704 pessoas afetadas, além de 125 desaparecidos em todo o Estado;

Considerando que o decreto permite ao governo estadual adotar medidas administrativas para agilizar o processo de contratação de bens e serviços necessários para socorrer a população e recompor serviços e obras de infraestrutura essenciais;

Considerando que a situação de calamidade coloca milhares de famílias em vulnerabilidade social e sanitária com o agravamento das doenças e consequente aumento da procura por atendimentos na rede pública de saúde, tanto na atenção primária quanto hospitalar.

Considerando que diante do caos instalado no Estado, o CES/RS convocou reunião com as seguintes entidades para debater a situação e identificar as prioridades de ação governamental, sendo as seguintes: Conselho Regional de Enfermagem, Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Medicina Veterinária, Conselho Regional de Psicologia, Sindicato dos Enfermeiros do

Rio Grande do Sul, Sindicato dos Farmacêuticos, Conselho Estadual de Assistência Social, Forum Ong AIDS RS, Federação dos Aposentados e Pensionistas do Estado, Sindicato dos Metalúrgicos e Central Geral dos Trabalhadores – CGTB

Considerando existência de Abrigos oficiais e Alojamentos não oficiais, e a precariedade de diversas instalações, relatadas pelo Conselho Regional de Enfermagem que já visitou os referidos locais em diversas localidades, sendo constatado ocorrências de crimes, assédios, casos pontuais de estupro, ausência de comando, coordenador e atuação de representações do poder público, com falta de ações intersetoriais, além da situação de falta de diretrizes de ações que garantam a mitigação de problemas sanitários, como os relacionados ao descarte de resíduos e materiais infectados, dentre outros,

Considerando a falta de coordenação quanto a atuação dos profissionais voluntários e seus fluxos de trabalho, além do necessário revezamento das escalas de trabalho, e principalmente a falta de EPIs como máscaras e luvas, tendo em vista a aglomeração de pessoas com doenças infecciosas,

Considerando o Decreto sobre o Programa Volta por Cima, que estabelece a oferta de valor único de R\$2.500,00 para famílias em situação de miserabilidade, que traz diversos questionamentos sobre o caráter excludente da medida, pois extrema pobreza é um requisito vago nestas circunstâncias, além da ausência de recursos humanos para elaboração da lista de beneficiados e o valor insuficiente para garantir mínima dignidade a quem perdeu muitas vezes todo que detinha,

Considerando a ausência de informações sobre a situação do sistema e saúde prisional, nas casas prisionais que sofreram com os alagamentos,

Considerando a destruição, em diversos municípios, da estrutura de atenção primária,

Considerando a ausência de referências de serviços de saúde mental dos abrigos e alojamentos, tendo em vista inúmeros casos de pessoas em sofrimento psíquico e transtornos pós-traumáticos, que demandam atendimento, agravado pelo atendimento por voluntários sem a devida experiência,

RECOMENDA:

Art. 1º - Que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria Estadual de Saúde priorizem, em paralelo às ações de resgate e salvamentos, as ações que seguem:

- a) Identificação dos abrigos e alojamentos existentes, para que o Poder Público estabeleça diretrizes para suas efetivas coordenações, com a designação de forças de segurança a esses locais, além da atuação intersetorial que possibilite, na maior celeridade, a atuação da rede de atenção do Sistema Único de Saúde, com a logística necessária para estabelecer suas referências,
- b) Criação de referências para a oferta de medicamentos, criando fluxos de trabalho que garantam sua devida dispensação.
- c) Centralização e treinamento dos profissionais voluntários, bem como a necessária coordenação de escalas de trabalho, identificação dos locais que apresentem as demandas específicas e disponibilização de EPIs que garantam a segurança do trabalho.
- d) Articulação com o governo federal, BNDES, BRDE e estabelecimentos bancários públicos e privados, buscando garantir abertura de linhas de crédito facilitadas para todos os afetados.

- e) Vistoria imediata junto ao Sistema Prisional, Quilombolas e Áreas indígenas para verificação da situação de saúde e acolhimento adequado aos afetados.
- f) Contratação emergencial de profissionais de saúde para que, gradativamente, seja substituída a rede de voluntariado, posto que a manutenção dessa situação precariza as relações, os fluxos de trabalho e a necessária continuidade dos serviços públicos.

Porto Alegre, 12 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Inara Beatriz Amaral Ruas', is centered on the page.

Inara Beatriz Amaral Ruas

Presidente do CES/RS